



**EDITAL Nº 17 DE 10 SETEMBRO DE 2020.**

**DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS -  
TABLETS EDUCACIONAIS  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E ACOMPANHAMENTO AO EDUCANDO DO  
IFS/PRAAE**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, por meio da Diretoria de Assuntos Estudantis – Diae, torna público o **Edital nº 17/2020**, que trata do **CADASTRAMENTO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS - TABLETS EDUCACIONAIS** - de estudantes do Instituto Federal de Sergipe nas linhas de ações universais do Programa de Assistência e Acompanhamento do Praae/IFS, auxiliando no processo de inclusão digital dos estudantes, diante do estabelecimento do Ensino Remoto Emergencial no âmbito do IFS, em decorrência da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

**1. OBJETIVO**

Os *Tablets Educacionais* constituem ferramentas pedagógicas para o atendimento da função social do IFS relativo à Inclusão Digital dos estudantes, e deve ser destinado para fins acadêmicos por estudante regularmente matriculado neste Instituto, além de:

- I. Prover e democratizar o acesso das Tecnologias da Informação e Comunicação voltadas para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação, através do uso de ferramentas digitais;
- II. Auxiliar no planejamento de estratégias pedagógicas, integrando os recursos tecnológicos, criando situações de aprendizagem que levem professores e estudantes à construção de conhecimentos interativos, colaborativos que resultem capazes de refletir positivamente no processo de ensino e aprendizagem presenciais e não presenciais;
- III. Auxiliar no processo de inclusão digital dos estudantes do IFS na realização de atividades didáticas não presenciais.



## **2. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PRAAE E DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL**

2.1 O Programa de Assistência e Acompanhamento ao Educando do Instituto Federal de Sergipe - Praae/IFS é composto por Projetos, Linhas de Ações e Serviços, destinado a atender os estudantes regularmente matriculados no IFS.

2.2 O Praae está em consonância com as legislações sobre permanência e êxito de estudantes no sistema educacional brasileiro, a saber: Lei nº 9.394/1996 (LDB); Decreto nº 7.234/2010 (Pnaes), Lei nº 8.069/1990 (ECA) e as Resoluções nº 45/2015/CS, nº 28/2017/CS/IFS e Instrução Normativa nº 01/2015/Diae/Reitoria/IFS que tratam da Assistência Estudantil.

2.3 O Auxílio Inclusão Digital destina-se a atender estudantes matriculados em cursos presenciais, a fim de que possam ter acesso aos meios que promovam a inclusão digital, para a realização das atividades acadêmicas, de acordo com o que estabelece Decreto nº 7.234 que dispõe sobre o PNAES.

2.4 O Empréstimo de Equipamentos Tecnológicos - Tablets Educacionais regulamentado no âmbito do IFS pela resolução nº 38/2020/CS/IFS.

## **3. DO CADASTRAMENTO DO ESTUDANTE**

**3.1 PÚBLICO ALVO:** o cadastramento é destinado a todos os estudantes regularmente matriculados no IFS

**3.2 PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DIVULGAÇÃO:** em atendimento ao princípio administrativo da publicidade, o edital será publicado e divulgado no sítio do IFS e outros meios de comunicação e divulgação, objetivando esclarecer as dúvidas quanto ao programa, a realização da inscrição e o como anexar os documentos exigidos para efetivação da inscrição.

**3.3 REQUISITOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:** para participar do processo seletivo para concessão de empréstimo dos *Tablets Educacionais*, o estudante do IFS deverá obedecer aos requisitos:

3.3.1 Estar regularmente matriculado em cursos técnicos e de graduação na modalidade presencial;

3.3.2 Envio de autodeclaração de que não possui equipamentos tecnológicos (computador, notebook ou tablet) - (Anexo I);

3.3.3 Envio de autodeclaração da renda familiar (Anexo II).



## **4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO**

**4.1. INSCRIÇÕES ON-LINE:** as inscrições serão realizadas mediante preenchimento de formulário de inscrição online no site do IFS, disponível em <http://www.ifs.edu.br/ensinoremoto>

4.1.1 Os estudantes, ou seu responsável legal, deverão preencher o formulário diretamente, acessando o link, e anexar os seguintes documentos:

a) Autodeclaração de que não possui equipamentos tecnológicos (computador, notebook ou tablet);

b) Autodeclaração de renda familiar;

4.1.1.2. O estudante que não conseguir imprimir e assinar os Anexos I e II deverá anexar, ao Formulário de inscrição, os 02 anexos mesmo sem assinatura, já que os anexos estão disponíveis, de forma editável, no Formulário de solicitação, devendo, na data de recebimento do Tablet assinar o(s) anexo (s).

i) A(s) Cópia(s) do(s) anexo (s) I e/ou II será(ão) entregue(s) ao estudante ou seu responsável (caso o estudante seja menor de 18 anos) pelo servidor do IFS/Campus responsável pela entrega do tablet para que seja(m) assinado(s).

4.1.2 O formulário só poderá ser preenchido uma única vez por estudante.

4.1.3 Os servidores dos campi poderão ligar para os estudantes já mapeados que não tem acesso a recursos tecnológicos, a fim de fazer o preenchimento do formulário, com Termo de Autorização (Anexo VI) assinado pelo estudante ou responsável legal no ato de recebimento do Tablet Educacional.

4.1.4 A avaliação da autodeclaração da renda familiar (Anexo II) será realizada pela(s) assistente(s) sociais do campus de todos os inscritos que apresentarem a documentação dentro do prazo estabelecido e em conformidade com as orientações deste edital.

4.1.5. Os casos de estudantes sem cadastro na Assistência Estudantil/Praae, o mesmo passará por uma análise socioeconômica realizada por Assistente Social, e deverá inscrever-se em Cadastro Simplificado no Praae via link enviado pelo Serviço Social, preenchendo formulário e documentação listada no e-mail.



**4.2. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:** a seleção e a classificação dos estudantes no processo seletivo será realizada respeitando-se a soma da pontuação obtida, não podendo exceder 10 (dez) pontos, a partir dos seguintes critérios:

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação</b>
Estudante com cadastro deferido no Praae e matrícula ativa para o ano letivo de 2020	04 pontos
Renda familiar	<ul style="list-style-type: none"><li>• Até 0,5 salário mínimo – 06 pontos</li><li>• Acima de 0,5 salário mínimo até 1 salário mínimo – 04 pontos</li><li>• Acima de 1 salário mínimo até 1 e ½ salário mínimo – 02 pontos</li><li>• Acima de 1 e ½ salário mínimo – 01 ponto</li></ul>

4.2.1 Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios, nesta ordem: i) ser estudante do ensino médio integrado ou do PROEJA; ii) expectativa de conclusão (estudantes formandos); iii) maior idade.

## **5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

5.1. A divulgação do resultado final, com a classificação do estudante, será feita no site do IFS, bem como nas redes sociais dos *campi* e outros meios de comunicação, considerando a seguinte estrutura: número de matrícula do estudante e resultado, conforme a data estabelecida no cronograma, com a seguinte indicação:

- **CONTEMPLADO:** estudante classificado dentro dos quantitativos de equipamentos disponíveis por campus nas seguintes situações: (i) estudantes contemplados que estejam com cadastro no Praae ou (ii) estudantes contemplados submetidos à análise socioeconômica mediante cadastro simplificado no Praae;
- **LISTA DE EXCEDENTES:** estudante classificado e que poderá ser convocado de acordo com a disponibilidade de equipamentos adquiridos pela instituição;
- **DESCLASSIFICADO:** estudante que não atende aos requisitos do processo seletivo: (i) documentação comprobatória (Anexos I e II) não enviada ou incompleta ou (ii) dados incompletos para avaliação socioeconômica (Anexo V).



## **6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

6.1. A interposição de recurso corresponde a uma etapa facultativa, disponibilizada ao estudante/responsável, caso necessite realizar questionamento sobre quaisquer etapas/resultados do edital, sendo os recursos avaliados por assistentes sociais do IFS.

6.2. Caso queira interpor recurso contra o Resultado Final, o estudante deverá preencher Formulário eletrônico disponível no seguinte endereço: <https://bit.ly/ifs-ensinoremoto-tablet-recurso> para Interposição de Recursos no prazo definido no cronograma deste edital.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS**

7.1. A divulgação do resultado final após recursos será feita no sítio e redes sociais do IFS (página principal e/ou página do campus) e outros meios de comunicação, considerando a seguinte estrutura: número de matrícula do estudante e resultado final após análise dos recursos, com a mesma estrutura de publicação do resultado final.

## **8. DO CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE/AÇÃO</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação do edital no sítio do IFS	10/09
Divulgação	10/09
Inscrição online	10 a 21/09/2020
Resultado Final (Resultado Final no sítio do IFS)	23/09/2020
Recursos	24/09/2020
Análises dos recursos	25/09/2020
Resultado final após recursos	28/09/2020

## **9. DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE INSCRITO:**

9.1. O estudante deverá se responsabilizar por:

- a) Leitura completa do edital e demais normas da assistência estudantil do IFS;
- b) Atendimento ao cronograma/prazos e etapas deste Edital;
- c) Preenchimento completo de dados no formulário eletrônico on-line;



- d) Veracidade das informações registradas no formulário eletrônico on-line;
- e) Veracidade das informações apresentadas/declaradas nos documentos anexados;
- f) Anexar todos os documentos (Item 10) ao formulário eletrônico on-line no ato da inscrição;
- g) Preencher o formulário eletrônico de Interposição de Recursos e anexar documentos, CASO JULGUE NECESSÁRIO, após Resultado Final.

## 10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO

Nº	TIPO DE DOCUMENTO	DESCRIÇÃO
1.	Autodeclaração de não possuir equipamentos tecnológicos (computador, notebook ou tablet)	Documento de autodeclaração preenchido pelo estudante ou responsável legal e anexado ao formulário de inscrição online (Anexo I).
2.	Autodeclaração de renda familiar	Documento de autodeclaração preenchido pelo estudante ou responsável legal e anexado ao formulário de inscrição online (Anexo II).
3.	Comprovantes da renda familiar	Documentação comprobatória da renda familiar entregue pelo estudante ou responsável legal no ato de recebimento do Tablet Educacional (Anexo V), EXCETO para os estudantes com cadastro deferido no Praae que estarão dispensados do envio da documentação comprobatória da renda familiar e análise socioeconômica.

## 11. DO EMPRÉSTIMO E DEVOLUÇÃO DO EQUIPAMENTO

11.1 O estudante contemplado receberá o tablet em regime de empréstimo pelo período do semestre letivo, podendo ser renovável sucessivamente pelos períodos subsequentes.

11.2 O estudante contemplado, ou seu responsável legal, no caso de estudante menor de 18 anos, deverá retirar o equipamento no campus, munido de documento oficial com foto, seguindo os procedimentos de entrega e devolução estabelecidos pelo Campus;

11.3 Na ocasião da entrega do equipamento, o estudante deverá entregar os comprovantes de renda familiar em envelope lacrado, para posterior análise socioeconômica por parte do Serviço Social (Anexo V);



11.4 No ato da entrega o estudante, ou seu responsável legal, no caso de estudante menor de 18 anos, deverá assinar o Termo de Concessão de Empréstimo/Devolução (Anexo III) e o Termo de Responsabilidade (Anexo IV);

11.4 Antes da efetiva entrega do equipamento, caberá ao (s) servidor (es) do Campus, designado (s) para função, realizar a conferência das condições físicas e de funcionamento, na presença do estudante, para atestar que o tablet está em condições de uso, conforme os itens de verificação constantes do Termo de Concessão de Empréstimo/Devolução (Anexo III);

11.5 A devolução do tablet deverá ser realizada pelo aluno, ou seu responsável legal que assinou o Termo de Empréstimo/Devolução, munido de documento oficial com foto, no prazo estabelecido;

11.6 Para que o empréstimo seja renovado, o tablet deverá ser apresentado em condições de uso, emitido um novo Termo de Empréstimo/Devolução. Caberá ao (s) servidor (es) do Campus, designado (s) para função, no momento da devolução, realizar a conferência das condições físicas e de funcionamento, na presença do estudante, para atestar que o tablet está em condições de uso;

11.7 Caso o aluno não devolva o tablet no período estabelecido no Termo de Empréstimo/Devolução, poderá sujeitar-se às penalidades estabelecidas no Sistema Disciplinar, segundo a Resolução Nº 35/2016/CS/IFS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como o impedido de solicitar outro equipamento até a reposição ao erário.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 O envio on-line dos documentos para efetivar a inscrição será de inteira responsabilidade do estudante ou do responsável legal. No caso de ser preenchido por servidores do IFS, o estudante deverá repassar as informações de forma correta, sendo ele o responsável pelas informações registradas no formulário online

12.2. Quaisquer documentos do estudante cadastrado poderão ser disponibilizados para verificação da auditoria interna do IFS.

12.3 O empréstimo de equipamento tecnológico previsto neste regulamento poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílio, bolsas ou programas de ensino, pesquisa, extensão ou inovação.



12.4 O estudante, ou seu responsável legal, no caso de estudante menor de 18 anos, é o único e exclusivo responsável pela guarda e uso do equipamento tomado por empréstimo, enquanto estiver em seu poder, respondendo por todos os danos ou procedimentos em desacordo com as especificações do fabricante do equipamento, sendo vedada a realização de qualquer alteração na estrutura física ou nos softwares de sistema operacional.

12.5 O estudante, ou seu responsável legal, deverá arcar com os custos relativos às perdas e danos ocorridos no equipamento, desde que não decorridas do uso natural do equipamento.

12.6 O equipamento eletrônico é destinado para fins acadêmicos por estudante regularmente matriculado neste Instituto, sendo proibida a destinação destes equipamentos a terceiros.

12.7 A interrupção ou suspensão da matrícula implica na devolução imediata do equipamento ao campus de origem, em condições de uso no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

12.8 As informações referentes a autodeclaração de não possuir equipamento tecnológico poderá ser objeto de averiguação a qualquer momento. No caso de constatação da falta de veracidade o estudante deverá entregar o equipamento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, em plenas condições de uso, conforme atestado na sua retirada.

12.9. O estudante, ou seu responsável legal, se responsabiliza pela veracidade das informações e documentação encaminhada por meio do formulário. O preenchimento com informações falsas acarretará cancelamento imediato de sua inscrição e a devolução do equipamento no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

12.10 Os casos omissos serão analisados pela Diae/Proen em conjunto com a Direção Geral, a Coordenação de Assuntos Estudantis e o Serviço Social do campus.

Aracaju/SE, 10 de setembro de 2020

**Irinéia Rosa do Nascimento**  
Diretora de Assuntos Estudantis

**Alysson Santos Barreto**  
Pró-reitor de Ensino

**Ruth Sales Gama de Andrade**  
Reitora





**ANEXO I**  
**AUTO DECLARAÇÃO DISCENTE**

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula SIGAA n° \_\_\_\_\_ curso \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, declaro que não disponho de equipamento tecnológico (computador, notebook ou tablet) e venho por meio deste solicitar o Auxílio de Concessão de Empréstimo de Tablets, do Instituto Federal de Sergipe – IFS, conforme Resolução n° 38/2020/CS/IFS.

Declaro que estou ciente de que o equipamento tecnológico tem a finalidade educacional e que, portanto, não irei solicitar o trancamento do curso ou desligamento do IFS. Caso venha solicitar o trancamento do curso ou desligamento do IFS, entregarei o equipamento em condições de uso, no ato do procedimento.

Certifico que as informações contidas neste documento são verdadeiras e estou ciente de que qualquer declaração falsa implica nas penalidades previstas em Lei.

(Cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do aluno ou responsável legal**



**ANEXO II**  
**AUTODECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR**

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula SIGAA nº \_\_\_\_\_, curso \_\_\_\_\_, declaro que possuo renda familiar de R\$ \_\_\_\_\_

Declaro que estou ciente que essas informações serão usadas ao processo seleção para solicitação do Auxílio de Concessão de Empréstimo de Tablets, do Instituto Federal de Sergipe – IFS, conforme Resolução nº 38/2020/CS/IFS.

Certifico que as informações contidas neste documento são verdadeiras e estou ciente de que qualquer declaração falsa implica nas penalidades previstas em Lei.

(Cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do aluno ou responsável legal**



### ANEXO III

## TERMO DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO/DEVOLUÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula SIGAA n° \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_,  
curso \_\_\_\_\_, atesto que  
recebi/devolvi o TABLET EDUCACIONAL, tombado sob n° \_\_\_\_\_, nas seguintes  
condições:

Condições de Uso e Física	ENTREGA		DEVOLUÇÃO	
	Sim	Não	Sim	Não
O TABLET EDUCACIONAL liga?				
A tela responde ao toque?				
O usuário pode desbloquear a tela inicial?				
O controle de volume está funcionando?				
É possível bloquear o TABLET EDUCACIONAL?				
O TABLET EDUCACIONAL retorna ao funcionamento após o bloqueio?				
O TABLET EDUCACIONAL apresenta arranhões?				
A tela do TABLET EDUCACIONAL está riscada?				
A tela do TABLET EDUCACIONAL está trincada?				
O carregador está presente e funcionando?				
O fone de ouvido está presente e funcionando?				

Obs.:

\_\_\_\_\_

### Entrega do Equipamento ao aluno ou responsável legal

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela entrega  
Matrícula SIAPE n°

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante ou responsável pelo  
recebimento do TABLET EDUCACIONAL

### Devolução do Equipamento pelo aluno ou responsável legal

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela devolução  
Matrícula SIAPE n°

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante ou responsável pela  
devolução do TABLET EDUCACIONAL



**ANEXO IV**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Portador/ Responsável:	
RG:	CPF:
Matrícula:	Tel: ( )
Local do uso do bem (equipamento educacional):	

O empréstimo temporário do material abaixo especificado está devidamente autorizado pela Direção Geral do Campus \_\_\_\_\_ e reconhecido pela Coordenação de Patrimônio do Campus. o portador e/ou seu responsável legal assumem a integral responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo até a sua devolução.

<b>Nº DE PATRIMÔNIO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DO BEM</b>

OBS: É de responsabilidade do setor de origem cobrar do portador o retorno do bem na data especificada neste documento, tendo em vista que o bem permanecerá em sua carga patrimonial.

DATA DE EMPRÉSTIMO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

DATA DE DEVOLUÇÃO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
SETOR DE ORIGEM

\_\_\_\_\_  
PORTADOR (ou responsável legal)

\_\_\_\_\_  
DIREÇÃO GERAL

\_\_\_\_\_  
SETOR DE PATRIMÔNIO



## ANEXO V - COMPROVANTES DE RENDA

<b>EXEMPLOS DE COMPROVANTES DE RENDA</b>	
Para estatutário e trabalhador de carteira assinada	A) Declaração de imposto de renda, caso declare; B) Contracheque ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal do mês recente.
Para autônomo, prestador de serviços e trabalhador informal	A) Declaração de imposto de renda, caso declare; B) Declaração em que conste a renda mensal e a descrição da atividade, com assinatura do declarante, ver modelo em: <a href="http://bit.ly/ifs-modelo-declaracaoautonomo">http://bit.ly/ifs-modelo-declaracaoautonomo</a> .
Para aposentado	A) Contracheque, extrato de aposentadoria ou extrato da conta bancária.
Para pensionista do INSS	A) Extrato de pensão do INSS ou extrato da conta bancária.
Para proprietário de microempresa	A) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica com o recibo de entrega.
Para proprietários de imóvel(eis) de aluguel	A) Contrato(s) de locação ou declaração de locação, caso o estudante ou responsável possua renda de aluguel de imóvel próprio.
Para desempregados recentes	A) Comprovante de seguro-desemprego (Rescisão de Contrato de Trabalho ou requerimento de seguro desemprego), Comprovante de pagamento do seguro (se houver) ou foto/digitalização da baixa nas carteiras de trabalho e das folhas de contratos em branco.
Para afastamento em caso de saúde	A) Comprovante de afastamento pelo INSS (se houver), extrato do auxílio doença do INSS ou extrato bancário.
Para casos de pensão de alimentos	A) Apresentar declaração do responsável pelo recebimento ou extrato bancário constando o valor depositado.



## ANEXO VI

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSCRIÇÃO POR SERVIDOR DO IFS

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula SIGAA nº \_\_\_\_\_, curso \_\_\_\_\_, autorizei o servidor \_\_\_\_\_ matrícula SIAPE \_\_\_\_\_, realizar minha inscrição no edital para concessão de empréstimo de equipamentos tecnológicos - Tablets Educacionais do IFS.

Declaro que estou ciente que essas informações foram usadas no processo seleção para empréstimo de equipamentos tecnológicos - Tablets Educacionais, do Instituto Federal de Sergipe – IFS, conforme Resolução nº 38/2020/CS/IFS.

Certifico que as informações fornecidas pelo servidor autorizado são verdadeiras e estou ciente de que qualquer declaração falsa por mim fornecida implica nas penalidades previstas em Lei.

(Cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do aluno ou responsável legal**